



DENUNCIA	12733
PROTOCOLO	522621/2017
DENUNCIANTE	M. H. M. S.
DENUNCIADA	L. M. B. F.
RELATOR	Maurício Zuchetti
DELIBERAÇÃO Nº 023/2019 – CED-CAU/RS	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 26 de fevereiro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR e o artigo 94, inciso II do Regimento Interno do CAU/RS.

Considerando os argumentos apresentados pelo Conselheiro Relator Maurício Zuchetti e por se tratar de matéria conciliável, nos termos do art. 91, da Resolução nº 143 do CAU/BR¹;

DELIBEROU POR:

1. Designar a realização de audiência de conciliação, para o dia 22 de abril de 2019, às 14 horas, na sede do CAU/RS, situada na Rua Dona Laura, nº 320, 14º andar.
2. Intimar as partes da data da audiência, nos termos da Deliberação Plenária nº 221/2014 e da Resolução nº 143 do CAU/BR.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Rui Mineiro, Noe Vega Cotta de Mello, Marcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti.

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2019.

RUI MINEIRO

Coordenador

NOE VEGA COTTA DE MELLO

Coordenador Adjunto

MARCIA ELIZABETH MARTINS

Membro

MAURÍCIO ZUCHETTI

Membro

¹ Art. 91. Caso os fatos denunciados versem sobre matéria de conduta conciliável, o relator poderá propor, antes da decisão de admissibilidade ou no curso da instrução, designação de audiência de conciliação.